

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.02.02 - SEDUC**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 152/2019, de 02 de Maio de 2019, localizada à Rua Dr. João Pessoa - Pólo de Convivência, S/N, Alto do Posto, GRANJA - CE, receberá no período de 25 (vinte e cinco) dias, **até às 14h do dia 03 de Fevereiro de 2020**, em sua Sede, a contar da data da publicação desta Chamada Pública Nº 2020.01.02.02, no horário das 08h às 14h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos da Rede Escolar no Município de Granja-CE, com Fundamento na Lei nº 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**ANEXO II** - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

**1. OBJETIVO**

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de GRANJA- CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

**2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE AQUIS. UNIT.	VALOR DE AQUIS. TOTAL
1	ABACATE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
2	ABÓBORA CABOCLO, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>15.000</b>	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
4	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados	KG	<b>1.000</b>	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
6	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	MAÇO	<b>4.000</b>	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
7	<b>COLORÍFICO</b> . Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Embalagem: saco plástico de 500 g. Rótulo contendo a data de fabricação e validade.	KG	<b>400</b>	R\$ 10,88	R\$ 4.352,00
8	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	<b>4.000</b>	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> . Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	<b>1.000</b>	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
10	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>15.000</b>	R\$ 6,25	R\$ 93.750,00



11	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> , Goma ou fécula obtida da moagem da mandioca, seca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em saco plástico transparente, contendo 1 Kg. do produto.	KG	<b>1.000</b>	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
12	<b>MAMÃO</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
13	<b>MANGA ESPADA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>5.000</b>	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
14	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
15	<b>MELÃO AMARELO</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>5.000</b>	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
16	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), bandeja com 30 unidades.	BDJ	<b>5.000</b>	R\$ 16,79	R\$ 83.950,00
17	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>150</b>	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
18	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>600</b>	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
19	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</b> , Ingrediente básico: polpa de abacaxi. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	R\$ 12,03	R\$ 48.120,00



20	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> , Ingrediente b�sico: polpa de acerola. Sem acr�scimo de �gua e aditivos qu�micos Embalagem pl�stica contendo 1 kg do produto. R�tulo contendo datas de fabrica�o, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	R\$ 11,87	R\$ 47.480,00
21	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> , Ingrediente b�sico: polpa de goiaba. Sem acr�scimo de �gua e aditivos qu�micos Embalagem pl�stica contendo 1 kg do produto. R�tulo contendo datas de fabrica�o, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	R\$ 11,87	R\$ 47.480,00
22	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</b> , Ingrediente b�sico: polpa de manga. Sem acr�scimo de �gua e aditivos qu�micos Embalagem pl�stica contendo 1 kg do produto. R�tulo contendo datas de fabrica�o, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	R\$ 11,87	R\$ 47.480,00

2.1- Os pre os de refer ncia ora apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de pre os efetivadas para verifica o no mercado dos pre os local deste objeto, nos termos do Art.29,  3  da RESOLU O/CD/FNDE N  26, de 17 de junho de 2013 e suas altera es posteriores.

### 3.0- DAS CONDI OES GERAIS:

3.1- A participa o neste processo implica na aceita o plena e irrevog vel das normas constantes neste instrumento.

3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimenta o Escolar s o g neros aliment cios, priorizando, sempre que poss vel, os alimentos org nicos e/ou agroecol gicos.

3.3- No caso de exist ncia de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisi o para a alimenta o escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do  mbito local**, desde que os pre os sejam compat veis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos    1  e 2  do art. 14 da Lei n  11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 25 da **RESOLU O/CD/FNDE N  26, de 17 de junho de 2013** e suas altera es posteriores.

3.4- Os fornecedores s o Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declara o de Aptid o ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP F sica e/ou Jur dica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n  11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP F sica, poder o contar com uma Entidade Articuladora que poder , nesse caso, auxiliar na elabora o do Projeto de Venda de G neros Aliment cios da Agricultura Familiar para a Alimenta o Escolar, de acordo com o **Art. 28 da RESOLU O/CD/FNDE N  26, de 17 de junho de 2013**.



3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano**, conforme determina o Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de GRANJA- CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de GRANJA- CE enquanto durar o impedimento;

3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

4.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação.

4.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de GRANJA - CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

#### **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **5.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **5.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **5.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- XI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4-** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos referidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

#### **6.0- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **7.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

7.1- Os habilitados terão até **02 (dois) dias úteis** para entregar as Amostras dos produtos;

7.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de Alimentação Escolar).



- 7.2- A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 7.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;
- 7.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação da proposta;
- 7.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

#### **8.0- DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- 8.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 8.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRANJA- CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRANJA- CE.

#### **9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.02 12.368 0227 2.072 (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)**.

#### **10.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1- A Prefeitura Municipal de GRANJA- CE, através da Secretaria da Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRANJA- CE.
- 10.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Praça da Matriz /s/n – Centro em GRANJA- CE.
- 10.5- Este Edital será publicado no Jornal Diário do Nordeste no Diário Oficial do Estado do Ceará, além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de GRANJA - CE e em locais públicos de ampla circulação no município, à disposição dos interessados.

#### **11.0- DO FORO:**

- 11.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA- CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa,

renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GRANJA- CE, 08 de Janeiro de 2020.



**JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PNAEF	PNAP	PNAC	AEE	EJA	MAIS
1	<b>ABACATE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	<b>1.000</b>	500	150	150	50	150	0
2	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	<b>1.000</b>	550	100	100	50	150	50
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>15.000</b>	8.000	2.000	2.000	500	2.000	500
4	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados	KG	<b>1.000</b>	550	100	100	50	150	50
5	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>3.000</b>	1.600	200	200	100	800	100
6	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	MAÇO	<b>4.000</b>	2.000	400	400	200	800	200
7	<b>COLORÍFICO</b> . Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Embalagem: saco plástico de 500 g. Rótulo contendo a data de fabricação e validade.	KG	<b>400</b>	200	50	50	50	0	50
8	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	<b>4.000</b>	2.500	400	400	100	500	100



9	<b>FARINHA DE MANDIOCA.</b> Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	<b>1.000</b>	500	150	150	50	150	0
10	<b>GOIABA VERMELHA,</b> tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>15.000</b>	8.000	2.000	2.000	500	2.000	500
11	<b>GOMA DE MANDIOCA,</b> Goma ou fécula obtida da moagem da mandioca, seca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em saco plástico transparente, contendo 1 Kg. do produto.	KG	<b>1.000</b>	500	150	150	50	150	0
12	<b>MAMÃO,</b> fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>10.000</b>	6.000	1.000	1.000	500	1.000	500
13	<b>MANGA ESPADA,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>5.000</b>	2.500	500	500	500	500	500
14	<b>MELANCIA,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>10.000</b>	6.000	1.000	1.000	500	1.000	500
15	<b>MELÃO AMARELO,</b> fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>5.000</b>	2.500	500	500	500	500	500
16	<b>OVO DE GALINHA,</b> tipo médio (igual ou superior a 50g), bandeja com 30 unidades.	BDJ	<b>5.000</b>	2.500	500	500	500	500	500
17	<b>PIMENTA DE CHEIRO,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>150</b>	60	20	20	20	20	10





PREFEITURA  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*



18	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>600</b>	200	100	100	100	50	50
19	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</b> , Ingrediente básico: polpa de abacaxi. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	1.500	500	500	400	1.000	100
20	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> , Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	1.500	500	500	400	1.000	100
21	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> , Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	1.500	500	500	400	1.000	100
22	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</b> , Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>4.000</b>	1.500	500	500	400	1.000	100



**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA- CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GRANJA- CE

**REF.:** CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de até 60 (Sessenta) corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº

**OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**  
*Melhor para todos*

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO FORMAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5- Email	6. DDD/Fone
8- N° DAP Jurídica	9. Banco
	10. Agência Corrente
	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF
	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ
	3. Município/UF



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
 Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
 CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





**GRANJA**  
Melhor para todos

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





**GRANJA**  
Melhor para todos

Modelo Proposto para os Grupos Informais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/IPNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO  
INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente





**GRANJA**  
Melhor para todos


**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

*[Handwritten Signature]*



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





**GRANJA**  
Melhor para todos

									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
<b>Total do projeto</b>									

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

<b>Total do projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data: \_\_\_\_\_ Fone/E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante do Grupo Informal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624:1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7







**GRANJA**  
Melhor para todos.

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais


<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624:1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



**GRANJA**  
Melhor para todos.

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF			
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	
						



Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624:1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO

DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE**  
**\_\_\_\_\_ , MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de GRANJA- CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº - \_\_\_\_\_ através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço no(a) em, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.02.02**, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA SEXTA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.02.02, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do



fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.02.02, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, bem como, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1- É competente o Foro da Comarca de GRANJA - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granja-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

.....  
.....  
**Secretária de Educação**  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

